CLESTON DONIZETE LOPES

Assinado de forma digital por CLESTON DONIZETE LOPES
Dados: 2024.11.28 07:00:42 -03'00'

DIÁRIO OFICIAL

Pagina 1

Do Município de Jeriquara/SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA

Assinado de forma Digital por: PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
Dados: 2024.11.28
Horas: 07:00

= De acordo com a Lei Complementar n.º 085/2017 de 19 de Dezembro de 2017 =
(Referência – Projeto de Lei Complementar n.º 012/2017 de 28 de Novembro de 2017)
(Referente – Autografo de Lei n.º 058/2017 de 19 de Dezembro de 2017

Ano 06 | Jeriquara Quinta-feira 28 de novembro de 2024 | Número 748

LEI ORDINARIA

= Lei N. º 1.105 de 28 de Novembro de 2024 =
(Referência ao Projeto de Lei n. º 026 de 30 de setembro de 2024)
(Referente ao Autografo de Lei n. º 031 de 19 de novembro de 2024)

"Altera dispositivos da Lei nº 968/2021 de 04 de junho de 2021, alterada pelas Lei nº 1048/2023 de 29 de junho de 2023 e 1090/2024 de 25 de junho de 2024, que dispõem sobre o Plano Plurianual do Município de Jeriquara, para o período de 2022 a 2025----------"

Eder Luiz Carvalho Gonçalves, Prefeito Municipal de Jeriquara – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei; **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

L E I:

Art. 1º - Ficam alterados os Anexos de Programas, Metas e Ações das Entidades 1- Prefeitura Municipal de Jeriquara, 2 – Câmara Municipal de Jeriquara, que fazem parte integrante desta Lei, constantes da Lei nº 968/202 de 04 de junho de 2021, alterada pelas Lei nº 1048/2023 de 29 de junho de 2023 e 1090/2024 de 25 de junho de 2024, que dispõem sobre o Plano Plurianual do Município de Jeriquara, para os exercícios de 2022 a 2025, visando adequações necessárias, para elaboração do Orçamento para o exercício de 2025, incluindo-se ao artigo, modificações propostas pela Emenda Impositiva nº 001/2024.

Art. 2º - Os demais dispositivos da Lei permanecerão inalterados.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jeriquara, 28 de novembro de 2024.

EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES
Prefeito Municipal

= Lei N. º 1.106 de 28 de Novembro de 2024 =
(Referência ao Projeto de Lei n. º 027 de 30 de setembro de 2024)
(Referente ao Autografo de Lei n. º 032 de 19 de novembro de 2024)

"Altera dispositivos da Lei nº 1091/2024 de 30 de junho de 2024, que dispõem sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.----------"

Eder Luiz Carvalho Gonçalves, Prefeito Municipal de Jeriquara – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei; **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

L E I:

Art. 1º - Ficam alterados os Anexos de Metas e Riscos Fiscais das Entidades 1- Prefeitura Municipal de Jeriquara, 2 – Câmara Municipal de Jeriquara, da Lei nº 1091/2024 de 25 de junho de 2024, que dispõem sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, visando adequações necessárias para elaboração do Orçamento do exercício de 2025, incluindo-se ao artigo, modificações propostas pela Emenda Impositiva nº 001/2024.

Art. 2º - Os demais dispositivos da Lei permanecerão inalterados.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jeriquara, 28 de novembro de 2024.

EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA

Assinado de forma Digital por: PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
Dados: 2024.11.28
Horas: 07:00

DIÁRIO OFICIAL
Do Município de Jeriquara/SP

Pagina 2

= De acordo com a Lei Complementar n.º 085/2017 de 19 de Dezembro de 2017 =
(Referência – Projeto de Lei Complementar n.º 012/2017 de 28 de Novembro de 2017)
(Referente – Autografo de Lei n.º 058/2017 de 19 de Dezembro de 2017

Ano 06 | Jeriquara Quinta-feira 28 de novembro de 2024 | Número 748

= Lei N. º 1.107 de 28 de Novembro de 2024 =
(Referência ao Projeto de Lei n. º 028 de 30 de setembro de 2024)
(Referente ao Autografo de Lei n. º 033 de 19 de novembro de 2024)

"Estima a receita e fixa a despesa do Município de Jeriquara-SP para o Exercício Financeiro de 2025 e dá outras providências".

TÍTULO I
DO ORÇAMENTO

Art. 1º O Orçamento do Município de Jeriquara, Estado de São Paulo, para o Exercício Financeiro de 2025, abrangendo seus Poderes, seus fundos, órgãos e entidades da administração pública discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, estima a receita e fixa a despesa no valor de **R$ 37.000.000,00 (trinta e sete milhões de reais), sendo, com relação as despesas distribuídas em R$ 35.668.000,00 (trinta e cinco milhões, seiscentos e sessenta e oito mil reais)**, destinados ao Executivo e **R$ 1.332.000,00 (um milhão e trezentos e trinta e dois mil reais)** destinado ao Legislativo, que foram elaborados nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e Lei Complementar nº 101/2000 de 04 de maio de 2000, e portaria do STN – Secretaria do Tesouro Nacional nº 163/01 e portaria conjunta nº 02/07.

TÍTULO II
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e transferências da União e do Estado, na forma da legislação vigente e das classificações constantes do Anexo II da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional.

1 - RECEITAS CORRENTES

1.1.0.0.00.0.0	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.300.600,00
1.3.0.0.00.0.0	Receitas Patrimoniais	390.300,00
1.7.0.0.00.0.0	Transferências Correntes	40.043.500,00
9.5.0.0.00.0.0	(-) Contas Redutoras FUNDEB	-5.753.000,00
1.9.0.0.00.0.0	Outras Receitas Correntes	18.600,00
	TOTAL RECEITAS CORRENTES	**37.000.000,00**
	TOTAL GERAL	**37.000.000,00**

TÍTULO III
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º A despesa será realizada na forma da legislação vigente e segundo a discriminação constante dos Anexos II, VI, VIII e IX da Lei nº 4.320/64, que se apresentam em conjunto e classificações funcionais programáticas, desmembradas em elementos de despesas em todos os seus anexos, fazendo parte integrante desta Lei, estabelecidos na Portaria Interministerial da Secretaria do Tesouro Nacional – STN nº 163/2001 e no Quadro de Detalhamento da Despesa pelas Unidades Orçamentárias, que se encontra com os seguintes desdobramentos:

1 - POR PROGRAMA DE GOVERNO

0000	Encargos Gerais do Município	700.000,00
0010	Processo Legislativo	600.000,00
0011	Administração Legislativa	732.000,00
0045	Gestão Política Administrativa	465.000,00
0046	Administração Setorial	* **4.817.364,70**
0065	Controle Orçamentário, Financeiro e Patrimonial	137.080,00
0095	Programa de Atenção à Pessoa Idosa	* **182.280,70**
0100	Integração Social ao Deficiente Físico	6.600,00
0110	Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente	386.000,00
0120	Assistência à População Carente	1.836.000,00

0150	Ações Médicas Básicas-UBS	* **8.699.255,65**
0210	Desenvolvimento da Educação Básica	* **4.206.580,69**
0211	Desenvolvimento e Manutenção da Rede Escolar-Fundeb	6.790.000,00
0212	Alimentação Escolar	1.099.200,00
0214	Transporte Escolar	452.600,00
0219	Ensino Médio	192.000,00
0226	Ensino Superior	146.000,00
0280	Desenvolvimento e Expansão Urbana	502.000,00
0285	Serviços de Utilidade Pública	* **2.434.693,56**
0315	Assistência Técnica Agrícola	200.600,00
0361	Conservação de Estradas	* **1.462.693,57**
0385	Atividades Recreativas	* **311.693,56**
0386	Festividades e Comemorações	* **640.357,57**
	Total	**37.000.000,00**

*** Inclusão com Alterações Propostas pela Emenda Impositiva nº 001/2024.**

2 - POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01	Legislativa	1.332.000,00
04	Administração	* **4.545.944,70**
08	Assistência Social	* **2.410.880,70**
10	Saúde	* **8.699.255,65**
12	Educação	* **12.886.380,69**
15	Urbanismo	* **2.936.693,56**
20	Agricultura	200.600,00
23	Comércio e Serviços	* **640.357,57**
26	Transporte	* **1.462.693,57**
27	Desporto e Lazer	* **311.693,56**
28	Encargos Especiais	1.195.500,00
99	Reserva de Contingência	378.000,00
	Total do Orçamento	**37.000.000,00**

*** Inclusão com Alterações Propostas pela Emenda Impositiva nº 001/2024.**

3 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

3.1 – Despesas Correntes

3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	17.602.820,00
3.2.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	10.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	18.363.680,00
	Total	**35.976.500,00**

3.2 – Despesa de Capital

4.4.00.00.00	Investimentos	553.900,00
4.6.00.00.00	Amortização da Dívida	91.600,00
	Total	**645.500,00**

3.3 – Reserva de Contingência

9.0.00.00.00	Reserva de Contingência	378.000,00
	Total	**378.000,00**
	TOTAL GERAL	**37.000.000,00**

4 - POR ORGÃOS ADMINISTRATIVOS

1	Poder Legislativo	1.332.000,00
2	Poder Executivo	35.668.000,00
	Total Geral	**37.000.000,00**

5 - POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 – Poder Legislativo

01.01	Câmara Municipal	1.332.000,00
	TOTAL PODER LEGISLATIVO	**1.332.000,00**

5.2 - Poder Executivo

02.01	Gabinete do Prefeito	* **3.076.480,70**
02.02	Administração	* **5.517.364,70**
02.03	Finanças	137.080,00
02.04	Saúde	* **8.699.255,65**
02.05	Educação e Cultura	* **13.198.074,25**
02.06	Serviços Municipais	* **5.039.744,70**
	TOTAL PODER EXECUTIVO	**35.668.000,00**
	TOTAL GERAL	**37.000.000,00**

*** Inclusão com Alterações Propostas pela Emenda Impositiva nº 001/2024.**

TÍTULO IV
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

I – abrir créditos adicionais suplementares, por meio de decretos do Executivo, até o limite de 10% (dez por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;

II – abrir créditos necessários ao cumprimento de vinculações constitucionais, legais e de convênios ou congêneres, até o limite das sobras de exercícios anteriores desses recursos, nos termos do art. 43, § 1º, incisos I e II, da Lei Federal nº 4.320/64;

III – realizar abertura de créditos adicionais suplementares por conta de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior na forma do art. 43 da lei 4.320/64;

IV – transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente, recursos dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, artigo 167 da Constituição Federal até o limite de 10% (dez por cento);

V – realizar operações de crédito por antecipação de receita, nos termos da legislação em vigor;

VI – realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

VII – contingenciar parte das dotações quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

§ 1º Os créditos adicionais de que trata o inciso I poderão ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

§ 2º Entende-se como mesma categoria de programação de que trata o inciso IV deste artigo, despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertencem ao mesmo órgão e unidade orçamentária.

§ 3º Os ajustes e convênios firmados pelo Poder Executivo na vigência da presente Lei, conquanto nela não expressos total ou parcialmente, caracterizarão excesso de arrecadação para fins do disposto no inciso II deste artigo, e serão incluídos por Decreto na estrutura orçamentária

em vigor para o atingimento dos objetivos nele colimados.

Art. 5° O valor reservado a cargo da reserva de contingência será utilizado para atendimento de passivos não previstos nesta lei, e no caso de sua não utilização, ou utilização parcial, seu saldo poderá ser destinado ao reforço de outras dotações orçamentárias do orçamento corrente.

TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva arrecadação da receita, para garantir as metas de resultado primário, conforme consta na Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art. 7º As leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentarias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos, ficando convalidados na Lei Municipal n° 1.091/2024 - Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO-2025) e na Lei Municipal n° 968/2021, alterada pelas Leis nº 1.048/2023 e nº 1.090/2024 - Plano Plurianual PPA (2022 a 2025), os valores das ações, custos e metas fiscais contemplados na presente Lei, em seus respectivos anexos, incluindo-se ao artigo, modificações propostas pela Emenda Impositiva nº 001/2024.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor da data de 1º de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Jeriquara, 28 de novembro de 2024.

EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES
Prefeito Municipal

EMENDA IMPOSITIVA No 001/2024 AO PROJETO DE LEI Nº 028/2024.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JERIQUARA, estado de São Paulo**,** usando de suas atribuições legais nos termos do artigo 166-A da Constituição Federal e artigo 140 §6º da LOM, propõe as seguintes emendas impositivas ao PROJETO DE LEI Nº 028/2024:

Artigo 1º - Ficam incluídos na execução financeira disposta no Projeto de Lei n. º 28/2024, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2025 do Município de Jeriquara, as seguintes programações e ações impositivas:

Programações para ações na área da Saúde:

Realização de exames de alta complexidade e cirurgias de urgência
Autor da Emenda: ISMAEL DONIZETE VIEIRA BORGES
Valor da emenda: RS 19.387,13
Aquisição de Medicamentos
Autores da Emenda: JULIO CEZAR CINTRA BORGES (RS 19.387,13), CARLOS ROBERTO DE SOUZA (RS 19.387,13), LUIS PAULO VAZ MACHADO **(**RS 19.387,13**)** e PEDRO MASSINO NETO (RS 19.387,13)
Valor da Emenda: R$ 77.548,52

VALOR TOTAL ..... R$ 96.935,65

Outras Despesas Correntes:

Organização do Evento "Marcha para Jesus¨
Autor da Emenda: ISMAEL DONIZETE VIEIRA BORGES
Valor da Emenda: R$ 9.693,57

Castração de animais de ruas
Autor da Emenda: ISMAEL DONIZETE VIEIRA BORGES
Valor da Emenda: R$ 9.693,56

Melhorias das Estradas Rurais
Autor da Emenda: JULIO CEZAR CINTRA BORGES
Valor da emenda: R$ 9.693,57

Aquisição de Material Didático para a Educação Infantil

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA

Assinado de forma Digital por: PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
Dados: 2024.11.28
Horas: 07:00

DIÁRIO OFICIAL
Do Município de Jeriquara/SP

Pagina 6

= De acordo com a Lei Complementar n.º 085/2017 de 19 de Dezembro de 2017 =
(Referência – Projeto de Lei Complementar n.º 012/2017 de 28 de Novembro de 2017)
(Referente – Autografo de Lei n.º 058/2017 de 19 de Dezembro de 2017

Ano 06 | Jeriquara Quinta-feira 28 de novembro de 2024 | Número 748

Autor da Emenda: JULIO CEZAR CINTRA BORGES
Valor da emenda: R$ 9.693,56

Recreação da Terceira Idade
Autores da Emenda: CARLOS ROBERTO DE SOUZA (R$ 9.693,57) e PEDRO MASSINO NETO (R$ 19.387,13)
Valor da emenda: RS 29.080,70

Aquisição de Material Esportivo
Autor da Emenda: CARLOS ROBERTO DE SOUZA
Valor da emenda: RS 9.693,56

Capacitação dos Professores para lidar com Crianças Autistas
Autor da Emenda: LUIZ PAULO VAZ MACHADO
Valor da Emenda: R$ 19.387,13

VALOR TOTAL ..... R$ 96.935,65

VALOR GERAL DAS EMENDAS IMPOSITIVAS ..... R$ 193.871,30

Artigo 2º - As despesas programadas no artigo anterior serão custeadas com os seguintes créditos:

1)- Realização de exames e cirurgias de urgência.
Autor da Emenda: ISMAEL DONIZETE VIEIRA BORGES
Valor da emenda: RS 19.387,13
Classificação Orçamentária (suplementar)
02.00.00 - Executivo
02.04.00 - Saúde
02.04.10 – Fundo Municipal de Saúde
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Classificação Orçamentária (Anulação)
02.00.00 – Executivo
02.02.00 - Administração
02.02.10 – Serviços Administrativos
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

2)- Aquisição de Medicamentos
Autores da Emenda: JULIO CEZAR CINTRA BORGES (RS 19.387,13), CARLOS ROBERTO DE SOUZA (RS 19.387,13), LUIS PAULO VAZ MACHADO (RS 19.387,13) e PEDRO MASSINO NETO (RS 19.387,13)
Valor da Emenda: R$ 77.548,52
Classificação Orçamentária (suplementar)
02.00.00 - Executivo
02.04.00 - Saúde
02.04.10 – Fundo Municipal de Saúde
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo
Classificação Orçamentária (Anulação)
02.00.00 – Executivo
02.02.00 - Administração
02.02.10 – Serviços Administrativos
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

3) - Organização do evento "Marcha para Jesus¨
Autor da Emenda: ISMAEL DONIZETE VIEIRA BORGES
Valor da Emenda: R$ 9.693,57
Classificação Orçamentária (suplementar)
02.00.00 - Executivo
02.06.00 - Serviços Municipais
02.06.20 – Serviços e Obras de eng. e Planejamento

02.06.20.23 – Comércio e Serviços
02.06.20.23.0386 – Festividades e Comemorações
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Classificação Orçamentária (Anulação)
02.00.00 – Executivo
02.02.00 - Administração
02.02.10 – Serviços Administrativos
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

4)- Castração de animais de ruas
Autor da Emenda: Ismael Donizete Vieira Borges
Valor da Emenda: R$ 9.693,56
Classificação Orçamentária (suplementar)
02.00.00 - Executivo
02.06.00 - Serviços Municipais
02.06.30 – Serviços Urbanos
02.06.30.0285 – Serviços de Utilidade pública
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Classificação Orçamentária (Anulação)
02.00.00 – Executivo
02.02.00 - Administração

02.02.10 – Serviços Administrativos
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

5) - ***Melhorias das Estradas Rurais***
Autor da Emenda: JULIO CEZAR CINTRA BORGES
Valor da emenda: R$ 9.693,57
Classificação Orçamentária (suplementar)
02.00.00 - Executivo
02.06.00 – Serviços Municipais
02.06.10 – Estradas Municipais
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Classificação Orçamentária (Anulação)
02.00.00 – Executivo
02.02.00 - Administração
02.02.10 – Serviços Administrativos
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

6) - ***Aquisição de Material Didático para a Educação Infantil***
Autor da Emenda: JULIO CEZAR CINTRA BORGES
Valor da emenda: R$ 9.693,56
Classificação Orçamentária (suplementar)
02.00.00 - Executivo
02.06.00 – Educação e Cultura
02.06.10 – Ensino Infantil
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Classificação Orçamentária (Anulação)
02.00.00 – Executivo

02.02.00 - Administração
02.02.10 – Serviços Administrativos
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

7) - ***Recreação da Terceira Idade***
Autores da Emenda: CARLOS ROBERTO DE SOUZA (R$ 9.693,57) e PEDRO MASSINO NETO (R$ 19.387,13)
Valor da emenda: RS 29.080,70
Classificação Orçamentária (suplementar)
02.00.00 - Executivo
02.01.00 – Gabinete do Prefeito
02.01.70 – Fundo Municipal do Idoso
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Classificação Orçamentária (Anulação)
02.00.00 – Executivo
02.02.00 - Administração
02.02.10 – Serviços Administrativos
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

8) - ***Aquisição de Material Esportivo***
Autor da Emenda: CARLOS ROBERTO DE SOUZA
Valor da emenda: RS 9.693,56
Classificação Orçamentária (suplementar)
02.00.00 - Executivo
02.06.00 – Educação e Cultura
02.06.70 – Esporte e Cultura
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Classificação Orçamentária (Anulação)
02.00.00 – Executivo
02.02.00 - Administração
02.02.10 – Serviços Administrativos
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

9) - ***Capacitação dos Professores para lidar com Crianças Autistas***
Autor da Emenda: LUIZ PAULO VAZ MACHADO
Valor da Emenda: R$ 19.387,13
Classificação Orçamentária (suplementar)
02.00.00 - Executivo
02.06.00 – Educação e Cultura
02.06.10 – Ensino Infantil
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Classificação Orçamentária (Anulação)
02.00.00 – Executivo
02.02.00 - Administração
02.02.10 – Serviços Administrativos
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a consolidar essa emenda junto a Lei Orçamentária Anual (LOA), abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Artigo 4º - Essa emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 31 de outubro de 2024.

JULIO CEZAR CINTRA BORGES
Vereador Autor

ISMAEL DONIZETE VIEIRA BORGES
Vereador Autor

CARLOS ROBERTO DE SOUZA
Vereador Autor

LUIS PAULO VAZ MACHADO
Vereador Autor

PEDRO MASSINO NETO
Vereador Autor

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO-081/2024- OBJETO: **CONTRATAÇÃO PARA FUTURA E EVENTUAL NECESSIDADE DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA COM EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, MATERIAL DE CONSUMO (ELETRODOS) E MATERIAL DE CONFECÇÃO (FERRO GALVANIZADO, METALON, CHAPA, PERFIS, TUBOS, CANTONEIRAS E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO)** – Contratada: **GUILHERME DO NASCIMENTO E SILVA 40740709879** – Pregão Presencial 036/2023 - valor global de R$ 14.770,00 (cento e quatorze mil setecentos e setenta reais).Assinatura 26/11/2024 até 27/12/2024.

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO DE JERIQUARA
Rua Jonas Alves Costa, 559
CEP 14450-000 /BAIRRO CENTRO
JERIQUARA/SP
www.jeriquara.sp.gov.br
prefeitura@jeriquara.sp.gov.br
Fone: (16) 3134-8700
CNPJ: 45.353.315/0001-50

PODER EXECUTIVO
Eder Luiz Carvalho Gonçalves – Prefeito
Ana Cristina Ferreira Souza Borges – Vice-prefeito
Carlos Eduardo Barbosa Teixeira – Jurídico
Denner Manoel dos Reis – Jurídico
Daniela do Carmo Melo Pinheiro – Engenharia
Maria Eli Marçula Soares Sampaio – Educação
Juliana Sarreta Lucindo – Saúde
Rosani Veiga de Oliveira – Social

PODER LEGISLATIVO
Júlio Cézar Cintra Borre – Presidente
Marcos Sebastião dos Santos – Vice-presidente
Luciana Maria Dias Bispo – 1º Secretaria
Carlos Roberto de Souza – 2º Secretario
Luiz Paulo Vaz Machado
Ismael Donizete Vieira Borges
Pedro Massino Neto
Júlio César Rodrigues Pereira
Áurea de Paula Costa Ribeiro

NESTA EDIÇÃO:	Página
Lei Ordinária	01 a 09
Extrato de contrato	09
EXPEDIENTE	09